



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Publicada no Diário
Oficial dos Municípios
do Paraná
Edição Nº 2083
De 26/08/2020

LEI Nº 1821/2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.545/2014 instituindo critérios diferenciados para concessão do benefício eventual de aluguel quando decretado estado de calamidade pública no Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º. Acrescenta-se o Art. 17-A da Lei Municipal 1.545/2014 com a seguinte redação:

Art. 17-A. Quando declarado/decretado o estado de calamidade pública no Município de Califórnia o benefício eventual denominado aluguel social de que trata esta lei serão concedidos as famílias em situação de vulnerabilidade, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses por beneficiário/família, no valor máximo de 2,06 (dois vírgula zero seis) UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 25 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
PREFEITO